



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 138/2026
Contratação Direta – Dispensa nº 022/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado da contratação, com base no menor preço apresentado na pesquisa de preço, é de R\$ 7.242,95 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme instrumento de formalização da pesquisa de preço colacionado nos autos, que corresponde a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO SEM FIO Especificação: Furadeira e Parafusadeira de Impacto sem fio, alimentação por bateria de íons de lítio, tensão mínima de 18V, acompanhada de 02 baterias, carregador bivolt e maleta, torque máximo de 60 Nm ou superior, velocidade máxima de rotação de 1.750 RPM ou superior, mínimo de 02 velocidades mecânicas, sistema de reversão de rotação, função impacto para perfuração em alvenaria, mandril de aperto rápido com capacidade mínima de 13 mm, estrutura ergonômica para pequenos reparos e manutenções prediais, garantia do fabricante e desempenho equivalente aos modelos das marcas Makita, Bosch ou Dewalt, admitindo-se equivalentes técnicos.	UN	01	1.073,19	1.073,19
2	CHAVE DE GRIFO 8" Especificação: Tipo: Grifo; Matéria-prima: Cabeça em aço alta resistência Corpo aço cromo; Tamanho: 8 polegadas; Cabo: cabo metálico em aço forjado ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo.	UN	01	15,19	15,19
3	CHAVE DE GRIFO 14" Especificação: Tipo: Grifo; Matéria-prima: Cabeça em aço alta resistência, Corpo Aço cromo; Tamanho: 14 polegadas; Cabo: cabo metálico em aço forjado ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo.	UN	01	46,26	46,26
4	ALICATE DE PRESSÃO 10" Especificação: Tipo pressão; Fabricado em aço; Acabamento cromado; Abertura regulável; Mecanismo para travamento e destravamento; Medida nominal: 10 polegadas	UN	01	37,26	37,26
5	ALICATE UNIVERSAL 8" Especificação: Tipo universal fabricado em aço cromo-vanádio; Cabo isolado para 1000 V (ABNT NBR 9699); Medida 8 polegadas.	UN	01	19,49	19,49
6	CHAVE FENDA GRANDE - 1/4" x 8" Especificação: Chave de fenda 1/4" x 8"; haste em aço cromo-vanádio; Cabo e haste isolados de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V	UN	01	8,41	8,41



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo: 138/2026

Rubrica: _____

Fls: _____

7	CHAVES FENDA PEQUENA - 1/8" X 4"; Especificação: Chave de fenda 1/8" x 4"; haste em aço cromo-vanádio; Cabo e haste isolados de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V	UN	01	5,09	5,09
8	CHAVE PHILIPS PEQUENA - PH1 1/8" X 4" Especificação: Chave Philips PH1, 1/8" x 4"; haste em aço cromo-vanádio; Cabo e haste isolados de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V	UN	01	4,72	4,72
9	CHAVE PHILIPS GRANDE - PH2 1/4" X 8" Especificação: Chave Philips PH2, 1/4" x 8"; haste em aço cromo-vanádio; Cabo e haste isolados de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V	UN	01	8,40	8,40
10	ARCO DE SERRA 12" Especificação: Matéria prima: aço temperado, com cabo de plástico; serra: 12 polegadas	UN	01	34,57	34,57
11	MARTELO Especificação: Martelo Tipo Carpinteiro, martelo de unha; Tamanho/peso: medida aproximada 27mm; Matéria-prima: Aço temperado; Cabo: cabo de madeira tratada ou fibra	UN	01	28,42	28,42
12	MARRETA 01 KG Especificação: Marreta com cabeça em aço forjado e temperado, faces polidas, cabo de madeira tratada ou fibra, peso aproximado de 1 kg.	UN	01	40,57	40,57
13	TALHADEIRA Nº 10, EM AÇO Especificação: Talhadeira para corte e remoção de materiais, fabricada em aço especial temperado, corpo sextavado ou octogonal, comprimento aproximado de 250 mm, indicada para alvenaria e concreto leve.	UN	01	13,64	13,64
14	ENGATE MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2" 30 CM Especificação: Engate para mangueira, fabricado em PVC, com diâmetro interno de 1/2 polegada e comprimento de 30 centímetros. Destina-se à conexão de mangueiras flexíveis a pontos de fornecimento de água.	UN	10	5,20	52,00
15	ENGATE MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2" 40 CM Especificação: Engate para mangueira, fabricado em PVC, com diâmetro de 1/2 polegada e comprimento de 40 centímetros. Destina-se à conexão de mangueiras flexíveis a pontos de fornecimento de água.	UN	10	4,77	47,70
16	ENGATE MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2" 50 CM Especificação: Engate para mangueira, fabricado em PVC, com diâmetro de 1/2 polegada e comprimento de 50 centímetros. Destina-se à conexão de mangueiras flexíveis a pontos de fornecimento de água.	UN	10	7,33	73,30
17	KIT COMPLETO P/ CX ACOPLADA ENTRADA + SAÍDA CONVENCIONAL Especificação: Kit completo para reparo e adaptação de caixa acoplada de sanitário, composto por mecanismo de entrada de água tipo "Master Flux" (ou similar de alta eficiência e baixo ruído) e mecanismo de saída de água tipo convencional. Destinado à substituição ou atualização de componentes internos de caixas acopladas, visando otimizar o fluxo de	UN	5	51,90	259,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo: 138/2026

Rubrica: _____

Fls: _____

	água e garantir o correto funcionamento da descarga. Compatível com modelos de caixa acoplada convencionais.				
18	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO TRADICIONAL 37,5X45,5CM Especificação: Tampa para vaso sanitário modelo tradicional, fabricada em polipropileno (PP) de alta qualidade e resistência. Dimensões aproximadas de 37,5 cm de largura e 45,5 cm de comprimento (medidas externas totais). O produto deve possuir sistema de fixação ajustável e seguro, compatível com a maioria dos modelos de bacias sanitárias tradicionais. Inclui kit de instalação com parafusos e buchas.	UN	80	20,83	1.666,40
19	VÁLVULA AMERICANA PLÁSTICA 3.1/2" Especificação: Válvula de escoamento para pia de cozinha, fabricada em plástico de alta densidade e resistência. Diâmetro nominal de 3.1/2 polegadas para encaixe padrão em cubas de cozinha.	UN	5	9,85	49,25
20	BOLSA ESPUDE 1.1/2"/40MM X 2.1/2" Especificação: Bolsa de ligação para entrada de bacia sanitária. Item essencial para garantir uma conexão segura e estanque entre o tubo de descarga e a bacia sanitária, prevenindo vazamentos e assegurando o correto funcionamento hidráulico do sistema.	UN	10	3,10	31,00
21	SIFÃO TUBO EXTENSÍVEL 69CM Especificação: Sifão sanfonado para pias de cozinha ou lavatórios, com comprimento máximo de extensão de até 69 cm. Fabricado em polipropileno (PP) ou PVC flexível de alta durabilidade. Possui conexões universais para entrada (ralo da pia) e saída (tubo de esgoto).	UN	15	6,49	97,35
22	SODA CÁUSTICA ESCAMA 1 KG Especificação: Hidróxido de Sódio (NaOH) em escamas, embalagem de 1 kg. Produto químico de alta pureza e concentração, comumente utilizado para desentupimento de tubulações, limpeza pesada, saponificação e em processos industriais.	UN	1	25,00	25,00
23	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M Especificação: Composição 100% PTFE (politetrafluoretileno) usada para vedar juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), tanto para instalações de água fria como quente. Dimensão 18mm, rolo mínimo de 20 metros.	UN	15	3,13	46,95
24	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML Especificação: Desengripante e lubrificante em aerossol (spray), com volume de 300ml. Formulação à base de óleos minerais e aditivos especiais, desenvolvida para soltar peças emperradas, remover ferrugem, lubrificar mecanismos e proteger superfícies contra corrosão.	UN	8	6,43	51,44
25	SELANTE DE POLIURETANO - PU 40 - BISNAGA 80G Especificação: Selante de Poliuretano (PU) de alta performance, também conhecido como "Silicone PU", em bisnaga com conteúdo mínimo de 80g. Possui excelente adesão a diversos substratos como concreto, alvenaria, metais, madeira e plásticos. Indicado para vedações e colagens em juntas de construção civil e demais reparos automotivos. Cor branca ou cinza.	UN	10	5,41	54,10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo: 138/2026

Rubrica: _____

Fls: _____

26	MASSA ADESIVA EPÓXI BICOMPONENTE 100G Especificação: Massa adesiva epóxi bicomponente, popularmente conhecido como "Durepoxi", com peso total de 100g, usada para soldar a frio, moldar, fixar, vedar materiais como metal, vidro, madeira, cerâmica, cimento e plásticos rígidos	UN	5	9,99	49,95
27	JOGO DE BROCAS, BITS E SERRAS COPO (50 PEÇAS) Especificação: Jogo de pontas, brocas e serras copo com no mínimo 50 peças acondicionadas em maleta/estojo plásticos de alta resistência. Composição mínima: Brocas para metal em aço rápido (HSS); Brocas para alvenaria com metal duro (vídea); Brocas para madeira de 3 pontas; Pontas/bits variados (fenda, phillips e torx); Suporte/extensor magnético e conjunto de serras copo para madeira e placas com suporte mandril e broca guiadora piloto. Acessórios compatíveis com mandril de 3/8" e 1/2".	UN	1	284,90	284,90
28	LÂMPADA BIVOLT LED 15 W E27 Especificação: Lâmpada LED, Potência 15W, Tensão bivolt, Tipo Bulbo, Temperatura de Cor: 6500K (Branco Frio)	UN	25	4,40	110,00
29	PLUG MACHO 250V 10" Especificação: Tensão 250V; 10A (2P + T)	UN	50	3,90	195,00
30	PLUG FÊMEA 250V 10A Especificação: Tensão 250V; 10A (2P + T)	UN	20	3,90	78,00
31	FITA ISOLANTE 19MMX20M P44 Especificação: Fita isolante P44, feita em PVC autoextinguível, cor preta, e isolamento de tensão de até 750V, 19mm de largura e 20m de comprimento.	UN	60	4,28	256,80
32	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM² Especificação: Cordão Paralelo 2x1,5mm (2 vias de 1,5mm), Bitola 1,5mm; Cabo flexível em Cobre PVC; Tensão nominal de até 300v; 1 Cabo Diâmetro 2x1,5mm; Rolo com 100mts.	ROLO	2	306,25	612,50
33	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2x2,5mm Especificação: Cordão Paralelo 2x2,5mm (2 vias de 2,5mm), Bitola 2,5mm; Cabo flexível em Cobre PVC; Tensão nominal de até 300v; 1 Cabo Diâmetro 2x2,5mm; Rolo com 100mts.	ROLO	2	499,80	999,60
34	FILTRO DE LINHA RÉGUA 5 TOMADAS BIVOLT Especificação: Filtro de Linha / Régua 5 Tomadas: Bivolt (110V/220V), padrão ABNT NBR 14136 (2P+T), c/ chave liga/desliga luminosa, fusível/disjuntor de proteção contra sobrecarga, cabo de no mínimo 1m. Certificação INMETRO.	UN	30	28,90	867,00
VALOR TOTAL					R\$7.242,95

1.3. Nos preços acima indicados estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, frete, carga, descarga, insumos, mão de obra, garantia e demais despesas necessárias para a execução do objeto.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa Diretora nº 304/2024. Trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado,



cujas especificações técnicas possibilitam a definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.5. A solução contempla exclusivamente o fornecimento de ferramentas e materiais, não envolvendo a execução de serviços de instalação ou manutenção por parte da contratada.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, com substituição do instrumento de contrato pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 8º, § 3º, do Ato da Mesa Diretora nº 359/2025, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

2.1.1. Apenas para fins de esclarecimento, frisa-se que o valor especificado dispositivo legal acima foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

- 2.2. A justificativa da contratação consta em tópico específico da Solicitação de Demanda - SD da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços da Câmara Municipal, como área requisitante.

- 2.3. Em relação à previsão no Plano de Contratações Anual, conforme apresentado na Solicitação de Demanda:

“A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, tendo sido prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, elaborado no exercício de 2025, a aquisição de materiais destinados à manutenção predial e de materiais elétricos, considerando as necessidades gerais de conservação e manutenção das instalações da Casa de Leis.

Ressalta-se, contudo, que os materiais inicialmente previstos no PCA 2026 foram definidos com base nas necessidades identificadas à época de sua elaboração, enquanto os itens e quantitativos ora demandados foram dimensionados a partir da análise da demanda efetivamente verificada pela Administração ao longo do exercício. Essa situação decorre da própria natureza das atividades de manutenção predial, cujas necessidades podem sofrer alterações em razão do desgaste dos componentes, da ocorrência de reparos, da necessidade de substituições e de outras demandas identificadas durante a utilização das instalações.

Nesse sentido, a presente contratação considera de forma mais precisa a realidade operacional atualmente verificada pela Câmara Municipal, contemplando os materiais e ferramentas necessários ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos nas dependências da instituição.

Dessa forma, a contratação permanece alinhada ao planejamento institucional e aos objetivos da Administração, buscando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à adequada conservação das instalações e do patrimônio público, bem como proporcionar maior eficiência e continuidade na execução dos serviços internos de manutenção.”

Identificação no PCA Exercício 2026	https://pncp.gov.br/app/pca/03514106000100/2026
Id do item no PCA	1 a 18
Classe/Grupo	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS



	6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA 5935 - CONECTORES ELÉTRICOS 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
Data desejada	30/06/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme apresentado no item 4 da SD:

“A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas, materiais para manutenção predial e materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara Municipal de Campo Grande/MS.

As ferramentas e os materiais para manutenção predial serão utilizados pelo setor de Patrimônio e Serviços da Casa de Leis na execução de pequenos reparos, instalações, fixações, ajustes em mobiliários, intervenções em sistemas hidráulicos e sanitários e demais atividades rotineiras de conservação predial. Os materiais elétricos serão empregados na manutenção e conservação das instalações elétricas, incluindo substituições e reparos necessários ao adequado funcionamento dos ambientes e equipamentos da Câmara Municipal. A disponibilização desses materiais proporcionará maior agilidade na execução dos serviços internos, redução da dependência de terceiros para atividades de baixa complexidade e maior eficiência na conservação das instalações e do patrimônio público.

A solução contempla o fornecimento integral dos itens pelas contratadas, incluindo, quando aplicável, todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao pleno funcionamento e utilização dos produtos. A entrega dos materiais será realizada em parcela única, de forma integral, no local indicado pela Administração.

Os materiais e ferramentas mostram-se adequados para suprir as necessidades rotineiras de manutenção da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços internos, contribuindo para a conservação das instalações e assegurando a adequada manutenção do patrimônio público sob responsabilidade da Casa de Leis.”

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos equipamentos deverá observar as seguintes condições:

- Entrega integral dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Fornecimento de equipamentos novos, sem uso, em embalagem original do fabricante;
- Os produtos que possuírem manual de instruções deverão ser acompanhados de manual em língua portuguesa, bem como de todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento e utilização, conforme aplicável;
- Disponibilização de garantia mínima do fabricante para todos os itens;
- Responsabilidade da contratada por transporte, descarregamento e entrega dos produtos;
- Substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade e durabilidade necessários ao adequado atendimento das demandas da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), observando-se os seguintes critérios:

5.2. Requisitos Gerais da Contratação - os objetos a serem adquiridos deverão atender aos



seguintes requisitos gerais:

- Os produtos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de conservação e integridade;
- Os equipamentos e produtos que possuírem manual de instruções deverão ser acompanhados de manual em língua portuguesa, bem como de todos os acessórios, componentes e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento e utilização, conforme as características do produto e as especificações estabelecidas;
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as condições normais de uso;
- Os materiais deverão atender às normas técnicas, regulamentações e certificações aplicáveis, quando existentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e desempenho dos produtos;
- Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e entrega correrão por conta da contratada;
- A Administração poderá recusar os itens que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, desconformidade com as especificações ou incompatibilidade com a finalidade pretendida;
- Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido para a correção da desconformidade ou, na ausência de prazo específico, em prazo razoável definido pela fiscalização;
- A contratada deverá prestar o suporte necessário para acionamento da garantia dos produtos, sempre que solicitado pela Administração.

5.3. Demais Requisitos da Contratação:

- A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- Cumprir com os requisitos de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista), conforme determina a legislação pertinente.
- Manter durante todo o período de vigência todas as condições que ensejaram a habilitação na licitação.
- Atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas nesta solicitação.

Sustentabilidade:

5.4. A empresa deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, de forma a estabelecer que o fornecedor promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na execução do contrato

Subcontratação

5.5. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. A entrega dos itens será realizada no Setor de Patrimônio e Serviços da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), localizada na Rua Pestalozzi, 121, Bairro Jatiuka Park, em Campo Grande – MS;

6.1.1. A autorização de fornecimento será enviada por e-mail da CONTRATADA informado em sua proposta, considerando-se recebido na data do envio pela Câmara Municipal de Campo Grande (MS).

Prazo

6.2. A entrega integral dos produtos no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

Garantia e substituição dos produtos:

6.3. O recebimento definitivo dos materiais e equipamentos ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, abrangendo aspectos de quantidade, qualidade, funcionamento e integridade dos itens fornecidos, mediante atesto do servidor responsável.

6.4. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento, incompatibilidade com as especificações exigidas ou qualquer desconformidade que impeça a aceitação dos produtos, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal.

6.5. Após a substituição dos itens, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar nova conferência e comunicar à CONTRATADA eventual permanência de irregularidades ou desconformidades.

6.6. O recebimento definitivo e o respectivo pagamento ficarão condicionados à plena regularização das pendências identificadas, permanecendo suspensa a contagem do prazo para pagamento enquanto houver inconformidades não sanadas pela CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização e Gestão do Contrato

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal de contratos, ambos formalmente designados, observando-se o Ato da Mesa Diretora nº 299/2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- IV.** descrição do objeto, quantidade e valor;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.22. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será contratado mediante dispensa de licitação sem disputa, sendo verificada a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços, observado o teto máximo de R\$ 13.087,12, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 4º, §2º, do Ato da Mesa Diretora nº 361/2025, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11.DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro



de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

Habilitação econômico-financeira

11.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante nota de empenho, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resulte obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme permissão do art. 95, II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. A fornecedora terá prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar concordância com o teor deste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

12.3. A assinatura do instrumento contratual implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo;

12.3.3. A fornecedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE se obriga a:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Termo de Referência;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



13.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.9. Outras obrigações previstas na minuta de contrato.

13.2. A CONTRATADA se obriga a:

13.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.2.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal designado, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratado;

13.2.8. Comunicar ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução do objeto contratado;

13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.13. Outras obrigações previstas na minuta de contrato.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), atendida pela dotação:

- 33.90.30.26 – Material para instalações elétrica e eletrônica;
- 33.90.30.42 – Ferramentas;
- 33.90.30.24 – Material para manutenção de bens e imóveis.

15.DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL

- Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
- Responsável – Antonio Jose Faustino

Campo Grande (MS), 20 de outubro de 2026.

Antonio Jose Faustino
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços